SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

São José das Palmeiras/PR, dia 10 de junho de 2026.

Requerente: Secretarias Municipais de São José das Palmeiras/PR
Requerido: Prefeito Municipal

Prezado Prefeito,

Vimos, respeitosamente, requerer a Vossa Excelência a adoção das providências cabíveis para a abertura de processo administrativo de contratação direta, por dispensa de licitação, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações, condições e justificativas apresentadas nesta solicitação e nos documentos que a instruem.

Especificação dos Produtos e/ou Serviços Pretendidos:

Descrição do Objeto	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros e esquadrias de alumínio, com todos os materiais, acessórios e serviços necessários à sua completa execução, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São José das Palmeiras/PR.
Valor Máximo Estimado	**R$ 59.140,25** (cinquenta e nove mil, cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos).
Condição de Pagamento	O pagamento será efetuado do dia 10 ao dia 30 do mês posterior ao recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, atesto do fiscal competente e regular liquidação da despesa.
Prazo de execução ou entrega	Os serviços deverão ser executados no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da emissão do empenho e/ou ordem de fornecimento/serviço, conforme a necessidade da Administração.
Prazo de vigência (contrato)	12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
Locais de execução	Os serviços poderão ser executados em quaisquer prédios públicos municipais de São José das Palmeiras/PR, conforme necessidade e solicitação da Secretaria demandante.
Forma de contratação	Contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, formalização de Ata de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item, observadas as especificações

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras Fls 2

	e os valores máximos estimados individualmente para cada item.
Fonte de Origem dos Recursos	Recursos Ordinários (Livres)

Neste sentido, solicitamos autorização para abertura do respectivo processo administrativo de contratação direta, por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, formalização de Ata de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os decretos municipais aplicáveis e a Lei Municipal nº 761/2026.

A contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas das Secretarias Municipais quanto à reposição de vidros quebrados e à instalação de vidros e esquadrias de alumínio em prédios públicos municipais, conforme necessidade da Administração.

Esclarecemos que instruirão este pedido os documentos necessários à contratação, incluindo o Termo de Referência, a pesquisa de preços e demais peças exigidas pela legislação aplicável.

Atenciosamente,

Leidislaine Stefani Hoffmann
Secretária Municipal de Administração

Tatiane Maria de França
Secretária Municipal de Assistência Social

Miguel Oliveira de Faria
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

Maria Aparecida das Chagas
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Cleber de Carvalho Pierazo
Secretário Municipal de Transportes

Regina Cristina Borges
Secretária de Finanças

Eronises Fernandes da Silva
Secretário de Saúde

Elessandro de Oliveira
Secretário de Obras e Urbanismo

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 3

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "a".

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros e esquadrias de alumínio, com todos os materiais, acessórios e serviços necessários à sua completa execução, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São José das Palmeiras/PR.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "b".

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento das demandas das Secretarias Municipais de São José das Palmeiras/PR quanto à reposição de vidros quebrados e à instalação de vidros e esquadrias de alumínio em prédios públicos municipais, sempre que necessário.

2.2. A manutenção e instalação desses itens visa garantir a segurança dos usuários, a conservação do patrimônio público, a proteção dos ambientes internos e o adequado funcionamento dos prédios municipais.

2.3. O procedimento será realizado por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, considerando tratar-se de serviço comum com fornecimento e instalação, cujo valor estimado é de R$ 59.140,25 (cinquenta e nove mil, cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos), observados o limite legal vigente, o somatório das despesas de mesma natureza no exercício financeiro e as demais exigências aplicáveis à contratação direta.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza sob demanda da contratação, pela necessidade de atendimento de diversas Secretarias Municipais, pela possibilidade de execuções parceladas durante o período de vigência da ata e pela impossibilidade de definir previamente, com exatidão, quando e em quais prédios públicos os serviços serão demandados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "c".

3.1. A solução consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros e esquadrias de alumínio, sob demanda, para reposição de vidros quebrados e instalação em novos locais ou janelas dos prédios públicos municipais.

3.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais, acessórios, mão de obra, ferramentas e demais itens necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras Fls 4

3.3. A solução proposta visa atender às necessidades das Secretarias Municipais, garantindo segurança, conservação, funcionalidade e adequada utilização dos prédios públicos do Município de São José das Palmeiras/PR.

3.4. A formalização da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, os quais serão utilizados conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de empenho, ordem de fornecimento/serviço ou instrumento equivalente.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "i"

4.1. O valor máximo estimado para o registro de preços é de R$ 59.140,25 (cinquenta e nove mil, cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos), conforme pesquisa de preços e mapa comparativo anexos ao processo.

4.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa realizada no Banco de Preços, cotações públicas e cotações diretas com fornecedores, utilizando-se como método matemático a média aritmética dos preços obtidos, conforme relatório de cotação anexado ao processo.

4.3. O registro de preços será organizado por itens, com julgamento pelo menor preço por item, considerando que cada item possui especificação própria, unidade de medida definida e valor estimado individualizado, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para cada tipo de vidro e serviço previsto neste Termo de Referência.

ITENS PARA REGISTRO DE PREÇOS

Item	Unidade	Quantidade estimada	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	m²	25	Vidro 4 mm incolor, com fornecimento e instalação, incluindo esquadrias de alumínio quando necessárias, materiais, acessórios, mão de obra e demais serviços necessários à execução.	R$ 392,33	R$ 9.808,25
2	m²	25	Vidro 4 mm fumê, com fornecimento e instalação, incluindo esquadrias de alumínio quando necessárias, materiais, acessórios, mão de obra e demais serviços necessários à execução.	R$ 435,00	R$ 10.875,00
3	m²	30	Vidro 6 mm incolor, com fornecimento e instalação, incluindo esquadrias de alumínio quando necessárias, materiais, acessórios, mão de obra e demais serviços necessários à execução.	R$ 619,01	R$ 18.570,30
4	m²	30	Vidro 6 mm fumê, com fornecimento e instalação, incluindo esquadrias de alumínio quando necessárias, materiais,	R$ 662,89	R$ 19.886,70

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 5

			acessórios, mão de obra e demais serviços necessários à execução.		
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 59.140,25**

4.4. Os quantitativos indicados são estimativos para fins de registro de preços e serão utilizados conforme a necessidade das Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação integral pela Administração.

4.5. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de boa qualidade, compatíveis com as especificações deste Termo de Referência e adequados à finalidade a que se destinam.

4.6. A Ata de Registro de Preços abrangerá exclusivamente os itens, quantitativos estimados e especificações previstos neste Termo de Referência. Eventuais demandas não contempladas deverão ser previamente justificadas e submetidas à análise da Administração, observada a legislação aplicável.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "j".

5.1. A contratação está prevista e compatível com os seguintes instrumentos de planejamento e orçamento do Município de São José das Palmeiras/PR:

PPA – Lei Municipal nº 752/2025;
LDO – Lei Municipal nº 745/2025;
LOA – Lei Municipal nº 753/2025.

5.2. Por se tratar de procedimento para registro de preços, a indicação da disponibilidade orçamentária será exigida quando da formalização da contratação, emissão do empenho, ordem de fornecimento/serviço ou instrumento equivalente, conforme a Secretaria Municipal demandante e a disponibilidade orçamentária e financeira.

5.3. Para fins de planejamento, poderão ser utilizadas, conforme a Secretaria demandante e a natureza da despesa, as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	**Conta da despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2026	520	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	580	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	730	04.001.04.123.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	750	04.001.04.123.0003.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1090	05.001.12.361.0004.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1210	05.001.12.361.0004.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 6

2026	1380	05.001.12.365.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1440	05.001.12.365.0004.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2300	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2400	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3100	07.001.15.452.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3210	07.001.15.452.0008.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3480	08.002.20.606.0010.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3550	08.002.20.606.0010.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3870	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3900	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5.4. A indicação da dotação orçamentária deverá ser confirmada ou complementada no momento da efetiva contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observada a disponibilidade orçamentária, a regular emissão do empenho e a demanda da Secretaria solicitante.

6. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS LOCAIS

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 4º;
Lei Complementar nº 123/2006, arts. 47 e 48;
Lei Municipal nº 761/2026.

6.1. A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no Município de São José das Palmeiras/PR, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 761/2026.

6.2. Para fins desta contratação, considera-se fornecedor local aquele sediado no limite geográfico do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme definição de "local ou municipal" prevista na Lei Municipal nº 761/2026. A referida lei também define como beneficiários as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. A adoção da participação exclusiva local justifica-se pela finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, fomentar o desenvolvimento local, ampliar a eficiência das políticas públicas e estimular o uso do poder de compra do Município em favor dos pequenos negócios locais, conforme objetivos previstos na Lei Municipal nº 761/2026.

6.4. A escolha pela restrição à participação de fornecedores locais também se mostra compatível com o objeto, tendo em vista que os serviços de fornecimento e instalação de vidros e esquadrias de alumínio demandam atendimento conforme necessidade das Secretarias Municipais, deslocamento até prédios públicos, medições, transporte de materiais, instalação, ajustes, correções e eventual atendimento durante o prazo de garantia.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 7

6.5. A existência de mercado fornecedor local apto e competitivo está demonstrada nos autos por meio das cotações diretas obtidas junto a empresas sediadas no Município de São José das Palmeiras/PR, além das demais fontes utilizadas na pesquisa de preços, conforme relatório de cotação anexado ao processo.

6.6. A participação exclusiva ficará limitada às empresas que comprovem o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como sede no Município de São José das Palmeiras/PR, mediante apresentação da documentação pertinente, sem prejuízo dos demais requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência.

6.7. O benefício não será aplicado caso fique demonstrado, nos autos, que não há o mínimo de fornecedores competitivos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual local capazes de cumprir as exigências da contratação, ou caso a restrição não se mostre vantajosa para a Administração. A Lei Municipal nº 761/2026 prevê hipóteses de não aplicação do tratamento diferenciado quando inexistir o mínimo de fornecedores competitivos ou quando a medida não for vantajosa à Administração.

6.8. Caso o procedimento reste fracassado, total ou parcialmente, ou não haja proposta válida de fornecedor local apto para determinado item, a Administração deverá adotar as providências cabíveis nos autos do processo, mediante justificativa, observada a Lei Municipal nº 761/2026 e a legislação federal aplicável.

6.9. Os critérios de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado deverão constar expressamente no aviso de contratação direta, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos do processo, em conformidade com a Lei Municipal nº 761/2026.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "h".

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo administrativo de contratação direta, por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando os itens previstos neste Termo de Referência.

7.2. A escolha pelo julgamento por menor preço por item justifica-se pela possibilidade de contratação individualizada de cada tipo de vidro previsto neste Termo de Referência, considerando que os itens possuem especificações, quantitativos e valores unitários próprios, permitindo maior competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração em cada item.

7.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à completa execução do item ou dos itens cotados, incluindo fornecimento dos materiais, acessórios, esquadrias de alumínio quando necessárias, mão de obra, ferramentas, transporte, instalação, fixação, vedação, acabamento, limpeza final, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes.

7.4. Não será exigida vistoria técnica prévia. A participante, ao apresentar proposta, declara ter pleno conhecimento das condições gerais da contratação, das especificações do objeto e das obrigações necessárias à sua execução.

7.5. Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais documentos exigidos no aviso de contratação direta e na legislação aplicável.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras Fls 8

7.6. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de ato constitutivo, contrato social, requerimento de empresário, certificado da condição de microempreendedor individual ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica da participante.

7.7. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada, no que couber, por meio de prova de inscrição no CNPJ, regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, regularidade perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.8. A qualificação econômico-financeira poderá ser comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando exigida no aviso de contratação direta.

7.9. Considerando a natureza comum do objeto e a baixa complexidade técnica da contratação, não será exigido atestado de capacidade técnica, salvo se, no decorrer da instrução processual, a Administração justificar tecnicamente sua necessidade.

7.10. Será considerada vencedora, para cada item, a empresa que apresentar a proposta de menor preço, desde que atenda às condições de participação exclusiva local, às especificações do objeto, aos requisitos de habilitação exigidos e ao valor máximo estimado pela Administração para o respectivo item, sendo o respectivo preço registrado em Ata de Registro de Preços.

7.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, ficando facultada a utilização da Ata de Registro de Preços conforme a necessidade das Secretarias Municipais, observadas as condições estabelecidas no aviso de contratação direta, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "e".

8.1. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de empenho, ordem de fornecimento/serviço ou solicitação formal da Administração.

8.2. Os serviços deverão ser executados em até 15 (quinze) dias, contados da emissão do empenho, ordem de fornecimento/serviço ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

8.3. Os serviços poderão ser realizados em quaisquer prédios públicos municipais de São José das Palmeiras/PR, conforme indicação da Secretaria demandante.

8.4. Antes da execução, a contratada deverá conferir as medidas no local indicado, considerando que os itens serão contratados por metro quadrado, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.5. A execução deverá compreender o fornecimento dos vidros, esquadrias de alumínio quando necessárias, materiais, acessórios, mão de obra, ferramentas, transporte, instalação, fixação, vedação, acabamento e demais serviços necessários à completa execução do objeto.

8.6. Quando houver substituição de vidros ou esquadrias existentes, a contratada deverá realizar a retirada dos materiais substituídos, bem como a limpeza final do local, deixando o ambiente em condições adequadas de uso.

8.7. A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias durante a execução dos serviços, inclusive quanto ao uso de equipamentos de proteção individual, proteção do local de trabalho e prevenção de danos a usuários, servidores, terceiros e ao patrimônio público.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 9

8.8. Caso não seja possível executar os serviços no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando as justificativas antes do vencimento do prazo, para análise da autoridade competente.

8.9. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, respeitados os quantitativos registrados, os valores unitários constantes da ata e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no aviso de contratação direta, na proposta apresentada e nas normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. São obrigações da Contratante:

9.2.1. Solicitar a execução dos serviços conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de empenho, ordem de fornecimento/serviço ou solicitação formal.

9.2.2. Indicar o local de execução, permitindo o acesso da contratada ao prédio público municipal onde os serviços serão realizados.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio do fiscal competente, conforme a Secretaria demandante.

9.2.4. Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações previstas neste Termo de Referência, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais em desacordo.

9.2.5. Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, irregularidades ou defeitos verificados na execução, fixando prazo para correção.

9.2.6. Efetuar o pagamento devido, após a execução dos serviços, apresentação da nota fiscal, atesto do fiscal competente e regular liquidação da despesa.

9.3. São obrigações da Contratada:

9.3.1. Executar o objeto conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no aviso de contratação direta, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e no contrato ou instrumento equivalente.

9.3.2. Fornecer vidros, esquadrias de alumínio, materiais, acessórios, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços.

9.3.3. Conferir previamente as medidas no local de execução, responsabilizando-se pela adequada instalação dos materiais conforme a necessidade indicada pela Administração.

9.3.4. Executar os serviços com materiais novos, de boa qualidade e compatíveis com as especificações contratadas.

9.3.5. Realizar a instalação, fixação, vedação, acabamento e ajustes necessários, garantindo a segurança, funcionalidade e adequada utilização dos itens instalados.

9.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, guarda e manuseio dos materiais até a completa execução dos serviços.

9.3.7. Retirar os materiais substituídos, quando houver, e realizar a limpeza final do local, deixando o ambiente em condições adequadas de uso.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras Fls 10

9.3.8. Adotar todas as medidas de segurança necessárias durante a execução dos serviços, inclusive utilização de equipamentos de proteção individual e proteção do local de trabalho.

9.3.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade com as especificações contratadas.

9.3.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, quando decorrentes de ação ou omissão da contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

9.3.11. Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.3.12. Indicar responsável ou preposto para contato com a Administração durante a execução do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E REGRAS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "f".

10.1. A execução da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada por servidor designado conforme a Secretaria Municipal demandante, nos termos da Portaria Municipal nº 010/2026 ou outro ato que vier a substituí-la.

10.2. Considerando que a Ata de Registro de Preços atenderá todas as Secretarias Municipais, a fiscalização da execução de cada demanda caberá ao fiscal responsável pela respectiva Secretaria solicitante, sem prejuízo do acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração quanto ao controle geral da ata e das contratações dela decorrentes.

10.3. Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos materiais empregados, conferir as quantidades efetivamente executadas em metro quadrado, registrar eventuais ocorrências e comunicar à contratada as falhas, defeitos ou irregularidades que devam ser corrigidas.

10.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal competente após a conclusão da demanda solicitada, mediante verificação inicial da instalação, fixação, vedação, acabamento, limpeza do local e compatibilidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante atesto do fiscal competente.

10.6. Os serviços ou materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, falhas de instalação, acabamento inadequado, problemas de vedação, medidas incompatíveis ou qualquer outra desconformidade com a solicitação da Administração.

10.7. Verificada irregularidade, a contratada deverá corrigir, reparar ou substituir o serviço ou material rejeitado, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, especialmente durante o prazo de garantia.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 11

10.9. Para fins de pagamento, a nota fiscal somente deverá ser emitida após a conclusão da demanda executada e o respectivo atesto do fiscal competente, observadas as regras de medição, liquidação e pagamento previstas neste Termo de Referência.

10.10. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico, especialmente para solicitações de execução, comunicação de ocorrências, notificações, correções e demais providências necessárias ao acompanhamento contratual.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "g".

11.1. A medição dos serviços será realizada por metro quadrado efetivamente fornecido e instalado, conforme o item correspondente da planilha de preços, após conferência pelo fiscal competente da Secretaria demandante.

11.2. Somente serão medidos e pagos os serviços previamente solicitados pela Administração e efetivamente executados pela detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as especificações, condições e valores constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora do respectivo item e no contrato ou instrumento equivalente.

11.3. O valor devido corresponderá ao quantitativo executado em cada demanda, multiplicado pelo respectivo valor unitário registrado por metro quadrado, estando incluídos no preço todos os custos com materiais, vidros, esquadrias de alumínio quando necessárias, acessórios, mão de obra, transporte, ferramentas, instalação, fixação, vedação, acabamento, limpeza final, encargos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto.

11.4. A nota fiscal deverá ser emitida somente após a conclusão da demanda solicitada e o respectivo atesto do fiscal competente, devendo conter a identificação da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, do empenho, da Secretaria demandante, do item executado e dos serviços realizados.

11.5. O pagamento será efetuado do dia 10 ao dia 30 do mês posterior ao recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, atesto do fiscal competente e regular liquidação da despesa.

11.6. Havendo erro na nota fiscal, divergência de valores, inconsistência na medição, pendência de documentação ou desconformidade na execução dos serviços, o pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, sem que isso gere ônus adicional ao Município.

11.7. A Administração poderá glosar valores correspondentes a serviços não executados, executados em desconformidade, não aceitos pelo fiscal competente ou que não correspondam à medição efetivamente apurada.

11.8. Quando houver controvérsia sobre parte da execução, poderá ser realizado o pagamento da parcela incontroversa, desde que devidamente atestada pelo fiscal competente e regularmente liquidada.

11.9. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e legais cabíveis, conforme a legislação aplicável.

11.10. O pagamento não implicará aceitação definitiva de serviços executados em desconformidade, nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou incorreções posteriormente constatados.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras Fls 12

12. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível e devidamente comprovada.

12.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, a atualização dos preços registrados poderá ser realizada após o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice oficial previsto no aviso de contratação direta, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento equivalente, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços para a Administração.

12.3. Não se aplica repactuação à presente contratação, por não se tratar de contrato com predominância de mão de obra.

12.4. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pela contratada quando houver fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere de forma relevante os encargos da execução e comprometa o equilíbrio originalmente pactuado.

12.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado e instruído com documentação comprobatória suficiente, incluindo, no mínimo:

a) requerimento formal;

b) demonstração do fato superveniente alegado;

c) documentos que comprovem o impacto efetivo sobre os custos da contratação;

d) memória de cálculo dos valores pleiteados;

e) demonstração do nexo de causalidade entre o fato alegado e a alteração dos custos.

12.6. A Administração analisará o pedido com base na documentação apresentada, podendo solicitar esclarecimentos, correções ou complementações sempre que necessário.

12.7. A concessão de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise técnica e administrativa da Administração, não gerando direito automático à alteração dos preços pelo simples protocolo do pedido.

12.8. Eventuais efeitos financeiros decorrentes de reajuste, revisão ou reequilíbrio somente serão reconhecidos após aprovação da Administração e formalização do ato correspondente na Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, na forma da legislação aplicável.

12.9. Durante a análise de eventual pedido de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá manter a execução regular dos serviços, não podendo suspender ou reduzir a execução do objeto sem autorização formal da Administração.

13. SUBCONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 122

13.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação.

13.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de que a empresa contratada responda diretamente pelo fornecimento e instalação dos vidros e esquadrias de alumínio, inclusive quanto à qualidade dos materiais, medições, transporte, instalação, fixação, vedação, acabamento, cumprimento dos prazos e correção de eventuais falhas ou defeitos.

13.3. Considerando a natureza do objeto, a execução sob demanda e a necessidade de controle direto pela Administração quanto aos serviços realizados nos prédios públicos municipais,

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 13

o fornecimento e a instalação deverão ser executados pela própria empresa contratada, vedada a transferência da execução a terceiros.

13.4. O descumprimento deste item caracterizará infração contratual, sujeitando a detentora da Ata de Registro de Preços ou contratada às penalidades previstas no aviso de contratação direta, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

14. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 40, § 1º, inciso III.

14.1. A contratada deverá conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo de cada serviço executado.

14.2. A garantia abrangerá os materiais fornecidos e os serviços executados, incluindo vidros, esquadrias de alumínio, acessórios, ferragens, fixação, vedação, acabamento e funcionamento adequado dos itens instalados.

14.3. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os materiais ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas de instalação, problemas de vedação, desprendimento, mau funcionamento ou qualquer desconformidade decorrente da execução inadequada ou da qualidade dos materiais empregados.

14.4. A correção dos vícios ou defeitos deverá ocorrer no prazo fixado pela Administração, contado da notificação da contratada, observada a urgência da situação e a necessidade de preservação da segurança dos usuários e do patrimônio público.

14.5. Em situações que ofereçam risco à segurança de servidores, usuários ou terceiros, a contratada deverá adotar providências imediatas para isolamento, correção provisória ou orientação técnica, sem prejuízo da solução definitiva do problema.

14.6. A garantia não abrangerá danos decorrentes de mau uso, vandalismo, impactos externos, eventos climáticos extremos, caso fortuito, força maior ou intervenção de terceiros não autorizados pela contratada, desde que devidamente comprovados.

14.7. A assistência técnica durante o período de garantia deverá ser prestada sem ônus adicional ao Município, sempre que constatado vício, defeito ou falha relacionada aos materiais fornecidos ou aos serviços executados pela contratada.

15. SUSTENTABILIDADE

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 5º e art. 11, inciso IV.

15.1. A presente contratação observará critérios de sustentabilidade, especialmente quanto ao uso racional de materiais, à conservação dos prédios públicos municipais, à redução de desperdícios e à destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

15.2. A contratada deverá empregar materiais novos, adequados à finalidade pretendida e compatíveis com as especificações deste Termo de Referência, visando maior durabilidade, segurança e redução da necessidade de substituições frequentes.

15.3. Sempre que tecnicamente possível e autorizado pela Administração, deverão ser preservadas ou reaproveitadas estruturas existentes que estejam em boas condições, evitando substituições desnecessárias e reduzindo a geração de resíduos.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 14

15.4. Os resíduos decorrentes da execução dos serviços, incluindo sobras de vidro, alumínio, embalagens, ferragens e demais materiais substituídos, deverão ser recolhidos pela contratada e destinados de forma adequada, observadas as normas ambientais e municipais aplicáveis.

15.5. A contratada deverá manter o local de execução limpo, organizado e seguro durante a realização dos serviços, providenciando a limpeza final após a conclusão de cada demanda.

15.6. A execução deverá ser realizada de forma a evitar danos desnecessários ao patrimônio público, desperdício de materiais, riscos aos usuários dos prédios municipais e impactos indevidos ao meio ambiente.

15.7. O descumprimento das obrigações relacionadas à sustentabilidade, limpeza, organização e destinação adequada dos resíduos poderá ensejar notificação para correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 155 a art. 163.

16.1. O fornecedor participante, a detentora da Ata de Registro de Preços ou a contratada que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no aviso de contratação direta, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação, no aviso de contratação direta, na Ata de Registro de Preços e no contrato ou instrumento equivalente:

a) dar causa à inexecução parcial do objeto;

b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento, para a contratação ou para a execução contratual;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, ou não apresentar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

h) a não manutenção das condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente;

i) fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

16.3. Também poderão caracterizar descumprimento contratual, conforme a gravidade e a reincidência:

a) o atraso injustificado na execução dos serviços;

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 15

b) o fornecimento ou instalação de materiais em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

c) a utilização de vidros, esquadrias, acessórios ou materiais de qualidade inferior ou incompatíveis com o objeto contratado;

d) a execução inadequada da instalação, fixação, vedação, acabamento ou ajustes necessários;

e) a não correção, reparação ou substituição, no prazo fixado pela Administração, de serviços ou materiais recusados;

f) a não realização da limpeza final do local ou a destinação inadequada dos resíduos gerados;

g) a não adoção das medidas de segurança necessárias durante a execução dos serviços;

h) a não manutenção das condições de habilitação durante a vigência contratual;

i) a subcontratação vedada ou a transferência indevida da execução do objeto;

j) a não apresentação da documentação exigida para recebimento, medição e pagamento, quando cabível.

16.4. As sanções administrativas aplicáveis são:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.5. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos casos de infração de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa.

16.6. A multa poderá ser aplicada nas hipóteses e condições previstas no aviso de contratação direta, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente, observada a proporcionalidade entre a infração cometida, a gravidade da conduta, os prejuízos causados, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

16.7. A rejeição dos serviços, a glosa de valores ou a exigência de correção, reparação ou substituição dos materiais não impedem a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado descumprimento das obrigações assumidas.

16.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando a conduta praticada justificar penalidade mais grave que a advertência ou a multa, observados os limites legais.

16.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses de maior gravidade, especialmente nos casos de fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou prática de ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da contratação.

16.10. A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo regular, com indicação dos fatos, fundamentos, provas, penalidade cabível e concessão de prazo para defesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do aviso de contratação direta, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e das normas municipais aplicáveis.

16.11. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a reincidência e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras Fls 16

16.12. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, especialmente com a multa, observados o devido processo administrativo, a proporcionalidade e a legislação aplicável.

17. ALOCAÇÃO DE RISCOS

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXVII; art. 22; art. 92, inciso IX; art. 103.

17.1. Considerando a natureza comum e a baixa complexidade do objeto, bem como a adoção do Sistema de Registro de Preços para execução sob demanda, não se verifica a necessidade de elaboração de matriz de riscos detalhada, sem prejuízo da identificação e alocação dos principais riscos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

17.2. Caberá à Contratada assumir os riscos relacionados à execução do objeto, especialmente quanto:

a) à correta conferência das medidas no local de instalação;

b) ao transporte, manuseio e guarda dos vidros, esquadrias, acessórios e demais materiais;

c) à quebra, avaria ou perda de materiais antes do recebimento definitivo pela Administração;

d) à instalação inadequada, falhas de fixação, vedação, acabamento ou funcionamento;

e) à necessidade de correção, reparo ou substituição de materiais ou serviços executados em desconformidade;

f) ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

g) à segurança de seus empregados, prepostos e terceiros durante a execução dos serviços;

h) à destinação adequada dos resíduos gerados pela execução.

17.3. Caberá à Contratante assumir os riscos relacionados:

a) à indicação do local em que o serviço deverá ser executado;

b) à solicitação formal da demanda, com indicação do prédio público e necessidade a ser atendida;

c) à liberação de acesso ao local de execução;

d) à fiscalização, recebimento, medição e pagamento dos serviços regularmente executados;

e) à adoção das providências administrativas necessárias quando houver alteração superveniente da necessidade pública.

17.4. Eventuais ajustes necessários em razão de fatos imprevisíveis, caso fortuito, força maior ou situações alheias à responsabilidade das partes deverão ser formalmente comunicados e analisados pela Administração, observada a legislação aplicável.

17.5. A ocorrência de risco atribuído à contratada não afastará sua obrigação de corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais executados em desconformidade com este Termo de Referência.

São José das Palmeiras/PR, dia 11 de junho de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras Fls 17

Leidislaine Stefani Hoffmann
Secretária Municipal de Administração

Tatiane Maria de França
Secretária Municipal de Assistência Social

Miguel Oliveira de Faria
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

Maria Aparecida das Chagas
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Cleber de Carvalho Pierazo
Secretário Municipal de Transportes

Regina Cristina Borges
Secretária de Finanças

Eronises Fernandes da Silva
Secretário de Saúde

Elessandro de Oliveira
Secretário de Obras e Urbanismo

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras Fls 18

DECLARAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FACULTATIVO

Objeto: Contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros e esquadrias de alumínio, com todos os materiais, acessórios e serviços necessários à sua completa execução, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São José das Palmeiras/PR.

As Secretarias Municipais de São José das Palmeiras/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, DECLARAM que o Estudo Técnico Preliminar – ETP não foi elaborado, por se tratar de hipótese de ETP facultativo, nos termos do art. 8º, inciso I, do Decreto Municipal nº 050/2023, aplicável às contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ainda que adotado o Sistema de Registro de Preços para atendimento futuro e eventual das demandas administrativas.

A dispensa da elaboração do ETP fundamenta-se no fato de se tratar de contratação de pequeno vulto, cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal aplicável à dispensa de licitação em razão do valor, sendo a medida compatível com a natureza comum e a baixa complexidade do objeto, sem prejuízo da adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da execução sob demanda, do atendimento a diversas Secretarias Municipais e da necessidade de contratações futuras e eventuais.

Ressalta-se que a não elaboração do ETP não afasta a necessidade de adequada instrução do processo administrativo, especialmente quanto à formalização da demanda, elaboração do Termo de Referência, estimativa de preços, demonstração da compatibilidade orçamentária, justificativa da contratação, seleção da proposta mais vantajosa e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

São José das Palmeiras/PR, dia 11 de junho de 2026.

Leidislaine Stefani Hoffmann
Secretária Municipal de Administração

Tatiane Maria de França
Secretária Municipal de Assistência Social

Miguel Oliveira de Faria
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

Maria Aparecida das Chagas
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Cleber de Carvalho Pierazo
Secretário Municipal de Transportes

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 19

Regina Cristina Borges
Secretária de Finanças

Eronises Fernandes da Silva
Secretário de Saúde

Elessandro de Oliveira
Secretário de Obras e Urbanismo

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 20

À
Comissão de Contratação
Município de São José das Palmeiras/PR – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho o presente expediente para as providências necessárias visando à instauração de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, com adoção do Sistema de Registro de Preços, destinado ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros e esquadrias de alumínio, com todos os materiais, acessórios e serviços necessários à sua completa execução, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São José das Palmeiras/PR.

Autorizo o prosseguimento do procedimento, condicionado à regular instrução do feito e ao cumprimento de todas as exigências e formalidades legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente, em especial os Decretos Municipais nº 049/2023, nº 052/2023 e nº 056/2023.

Atenciosamente,

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras Fls 21

São José das Palmeiras/PR, 12 de junho de 2026.

Ao
Setor Contábil e Financeiro
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial do art. 75, inciso II, solicitamos informações quanto à disponibilidade orçamentária e financeira para o procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, com adoção do Sistema de Registro de Preços, destinado ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros e esquadrias de alumínio, com todos os materiais, acessórios e serviços necessários à sua completa execução, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São José das Palmeiras/PR.

Atenciosamente,

.....

CLAUDINEI FERREIRA
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras Fls 22

COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO
(artigo 150 da Lei 14.133/21)

Informamos que as despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, destinadas ao fornecimento e instalação de vidros e esquadrias de alumínio, com todos os materiais, acessórios e serviços necessários à sua completa execução, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São José das Palmeiras/PR., correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2026.

Dotações					
Exercício da despesa	**Conta da despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2026	520	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	580	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	730	04.001.04.123.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	750	04.001.04.123.0003.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1090	05.001.12.361.0004.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1210	05.001.12.361.0004.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1380	05.001.12.365.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1440	05.001.12.365.0004.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2300	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2400	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3100	07.001.15.452.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3210	07.001.15.452.0008.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3480	08.002.20.606.0010.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3550	08.002.20.606.0010.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3870	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3900	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Após a apreciação da solicitação referente ao procedimento de registro de preços, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.
Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras/PR, 12 de junho de 2026

JHONNI RICARDO DE CASTRO
CONTADOR

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras Fls 23

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº. 042/2026**, como **Dispensa de Licitação Nº. 012/2026**, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros e esquadrias de alumínio, com todos os materiais, acessórios e serviços necessários à sua completa execução, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São José das Palmeiras/PR.

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras/PR, 15 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 24

PARECER JURÍDICO

DA: ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Dispensa de Licitação Nº. 012/2026

Encaminha-se a esta Assessoria Jurídica o presente processo administrativo para análise da fase preparatória da contratação direta por dispensa de licitação, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros e esquadrias de alumínio, com todos os materiais, acessórios e serviços necessários à sua completa execução, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São José das Palmeiras/PR.

Consta na documentação apresentada a solicitação administrativa, acompanhada do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem a fase preparatória, com indicação do objeto, da justificativa, do valor máximo estimado de R$ 59.140,25 (cinquenta e nove mil, cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos), bem como das condições gerais de execução, pagamento, vigência da Ata de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item.

Sob o aspecto jurídico-formal, verifica-se que há elementos suficientes para o prosseguimento do feito, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, inclusive quanto à adoção do Sistema de Registro de Preços. Ressalta-se que o presente parecer restringe-se à análise formal da instrução processual, não abrangendo a avaliação técnica dos serviços, materiais, quantitativos, pesquisa de preços e especificações do objeto, cuja responsabilidade permanece com os setores competentes.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente ao prosseguimento do processo, podendo ser autorizada a continuidade do procedimento de contratação direta, com adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme a conveniência e oportunidade da Administração.

É o parecer.

São José das Palmeiras/PR, 16 de junho de 2026.

PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER
ASSESSORA JURIDICA

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras Fls 25

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: Parecer sobre Dispensa de Licitação Nº. 012/2026

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023 DATA: 24 DE MAIO DE 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Nos autos do procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros e esquadrias de alumínio, com todos os materiais, acessórios e serviços necessários à sua completa execução, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São José das Palmeiras/PR.

CONCLUSÃO:

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer ao Pregoeiro/Agente de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.

É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras/PR, 16 de junho de 2026.

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Interno